



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 19/02/2018**

**HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de PARANAÍTA/MT**

**AUTORA: Comissão Permanente de Licitação**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos, Planilhas de Orçamento, Estudo Planimétrico e Caderno de Encargo, Referente à Obra de Construção do Departamento Municipal de Trânsito de Paranaíta- MT.**

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

### 1 - PREÂMBULO/OBJETO

**1.1 -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, cuja abertura ocorrerá **às 08:00 horas** do dia **19/02/2018**, horário local, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alceu Rossi, s/n – Centro, Paranaíta/MT.

**1.2 - OBRIGATÓRIO O CADASTRO DOS INTERESSADOS ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO CERTAME.**

**1.3 -** A Presente Tomada de Preço é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**1.4 -** Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

### 2 - DO OBJETO

**2.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos, Planilhas de Orçamento, Estudo Planimétrico e Caderno de Encargo, Referente à Obra de Construção do Departamento Municipal de Trânsito de Paranaíta- MT, conforme Minuta de Contrato, Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custo Unitário e Memorial Descritivo que compõem os anexos deste Edital.**

### 3 – DOS PRAZOS

**3.1 –** O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.2 – O prazo para execução da obra será até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**3.3 - A empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá providenciar seu cadastramento junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com um prazo máximo de três dias que antecede a licitação, sendo está uma condicionante para participação (Lei 8666/93, art. 22, §2º).**

### **3.3.1 – Documentos necessários para o CADASTRAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

#### **3.3.1.1 - Habilitação Jurídica:**

3.3.1.1 .1- Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou proprietário da firma proponente;

3.3.1.1 .2 – Cópia do Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

3.3.1.1.3 – Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

3.3.1.1.4 – Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

3.3.1.1.5 – Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93 ou;

3.3.1.1.6 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

#### **3.3.1.2 – Regularidade Fiscal:**

3.3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

3.3.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

3.3.1.2.3 – Certidões:

3.3.1.2.4 – Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

3.3.1.2.5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3.3.1.2.6 – Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

3.3.1.2.7 – Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

3.3.1.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.3.1.2.9 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

3.3.1.2.10 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

#### **3.3.1.3 – Qualificação Econômico - Financeira:**

3.3.1.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



3.3.1.3.1.1 – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

3.3.1.3.1.2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.3.1.3.1.3 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

3.3.1.3.1.4 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.3.1.3.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

3.3.1.3.7 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

3.3.1.3.7.1 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

#### **3.3.1.4 – Qualificação Técnica:**

3.3.1.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU com a devida regularidade no exercício de vigente;

#### **3.4 – A empresa interessada deverá providenciar o cadastro na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitação.**

a) Após o CADASTRAMENTO junto ao Departamento de Licitação será emitido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que terá a validade vinculada a validade das certidões apresentadas pela licitante;

**3.5 – A licitante que já se encontra cadastrada (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) junto ao Departamento de Licitação deverá renovar o Cadastro sempre que houver necessidade, ou seja, para participação em novo certame licitatório, no mesmo prazo estabelecido no item anterior;**

#### **4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

4.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do serviço CONTRATADO:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;  
g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

4.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

4.3 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, devidamente fundamentado.

## **5 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

5.1 – Retirada do Edital no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) e na Prefeitura, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no horário das 07h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira, até inclusive o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alceu Rossi, s/n. Centro, PARANAÍTA – MT.

5.2 – A cópia do edital completo somente serão fornecidos em formato digital;

5.3 - O arquivo de armazenamento de mídia deverá ser fornecido pelo interessado;

5.4 - Maiores informações pelo telefone (0XX66) 3563-2700 ou no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alceu Rossi, s/n. Centro, PARANAÍTA – MT, CEP 78.590-000.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

6.1 – Poderão participar da Tomada de Preços n.º. 001/2018 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que até três dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, na especialidade do objeto deste Edital.

6.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preço:

a) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**6.4 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e classificação das propostas.**

## **6.5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

### **Envelope n.º 001 - Documentos de Habilitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT  
Rua Alceu Rossi, s/n, Centro – Paranaíta/MT.  
Tomada de Preços n° 001/2018  
Abertura: 19/02/2018 às 08h00min horas

## **Envelope n° 002 – Proposta de Preço**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT  
Rua Alceu Rossi, s/n, Centro – Paranaíta/MT.  
Tomada de Preços n° 001/2018  
Abertura: 19/02/2018 às 08h00min horas

6.5.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.5.4 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

## **6.6. – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via, com sumário, enumerados, contendo o seguinte:**

### **6.5.1.1 – Habilitação Jurídica**

6.5.1.1 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou proprietário da firma proponente;

6.5.1.2 – Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

6.5.1.3 – Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.5.1.4 – Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.5.1.5 – Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93 ou;

6.5.1.6 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

### **6.5.2 – Regularidade Fiscal:**

6.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.3 – Certidões:

6.5.2.3.1 – Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

6.5.2.3.2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

6.5.2.3.3 – Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;



6.5.2.3.4 – Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

6.5.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.5.2.3.6 - Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

6.5.2.3.7 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

### **6.5.3 – Qualificação Econômico - Financeira**

6.5.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.3.2 – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

6.5.3.3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

6.5.3.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.5.3.5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.5.3.6 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

### **6.5.4 – Qualificação Técnica.**

6.5.4.1 – Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo III);

6.5.4.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);

6.5.4.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.5.4.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo – Anexo V);

6.5.4.4 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

6.5.4.5 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU com a devida regularidade no exercício de vigente;

6.5.4.6 – Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e estar devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (Artigo 30, Lei 8.666/93);

6.5.4.7 – Os atestados apresentados deverão comprovar a elaboração dos seguintes serviços:

1 – Elaboração de projetos de estrutura de concreto armado;

2 – Elaboração de projetos de estrutura de metálica;

3 – Elaboração de projetos elétricos;

4 – Elaboração de projetos hidro-sanitários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5 – Elaboração de projetos de sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA);
- 6 – Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio;
- 7 – Elaboração de orçamentos para obras civis.

6.5.4.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **6.6. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.6.1** – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VI;**

**6.6.2** – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**6.6.3** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 6.6.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## **6.7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.7.1 – A licitante deverá apresentar a proposta, em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.7.1.1 – A validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.7.1.2 – O preço em moeda corrente do país;

6.7.1.3 – Os prazos de execução e entrega da obra;

6.7.1.4 – O Cronograma Físico - Financeiro da obra;

6.7.1.5 – Planilha orçamentária da obra;

6.7.2 – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

## **7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 – No dia 19/02/2018, às 08h00min horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços nº. 001/2018, lendo o Presidente da Comissão Permanente de



Licitação, o seu objeto.

**7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.**

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

7.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

7.5 – Procedida a abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, sendo que se algum(ns) ou mesmo nenhum licitante compareça na sessão de reabertura para o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento à fase seguinte, procedendo a abertura do envelope nº 2, que trata da proposta de preços, hipótese em que as licitantes manifestarão tacitamente a ausência de interesse na apresentação de recurso administrativo e judicial.

7.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº8.666/93.

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **7.11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentarem na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;



c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexecutáveis.

7.11.2.1 – Considera-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do serviço.

7.11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.11.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

7.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

## **7.12. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.12.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 0147/2014 serão adotados os seguintes procedimentos:

7.12.1.1 - será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12.1.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 0147/2014, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.12.2** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

**7.12.3** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.13.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

7.13.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

7.13.1.2 – O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

## **8. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

8.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 – O telefone para contato é o **(0XX-66) 3563-2700**.

## **9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços dentro do limite estipulados nas planilhas orçamentária constantes nos anexos deste edital;

9.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexeqüíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 9.069/95, os preços do Contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras, conforme Decreto n.º 1.054, de 07/02/94 mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

10.1.1 - Onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor do preço unitário contratado a ser reajustado

I<sub>0</sub> = Índice inicial - Índice de Reajustamento de Obras de Construção Civil correspondente ao mês da data base da proposta.

I<sub>i</sub> = Índice de Reajustamento de Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, após a prestação total dos serviços.

11.2 Os pagamentos serão realizados com previsão mensalmente conforme disponibilidade financeira, após a entrega da devida nota fiscal.

11.3. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;



## **12 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.

12.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após o protocolado e será dado conhecimento às demais licitantes.

12.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

12.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

### **13.1 – DA FONTE DE RECURSOS**

13.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preço n.º 001/2018, serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

12.001.452.0015.2048.3.3.90.39.00.00 – SEC. DE OBRAS

### **14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1.1 – O licitante que praticar por meios dolosos fraudes fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93.

14.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

14.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

14.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

14.5 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

14.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

14.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

14.8 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (0XX66) 3563-2700.

14.9 – Se, no dia previsto para abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

14.10 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **15 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

15.1.1 – Anexo I: Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante vencedor;

15.1.2 - 16.1.3 - Anexo II: Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.1.4 - Anexo III: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

15.1.5 – Anexo IV: Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.1.6 – Anexo V: Modelo de Declaração de Porte de Empresa;

15.1.7 – Anexo VI: Orçamento Estimado, Cronograma Executivo e Projeto Arquitetônico.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 29 de Janeiro de 2018.

Luciane Raquel Brauwiers  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2018

**“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, ESTUDO PLANIMÉTRICO E CADERNO DE ENCARGO, REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PARANAÍTA- MT, DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Tomada de Preços nº. 001/2018, em comum acordo celebrar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: a **Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos, Planilhas de Orçamento, Estudo Planimétrico e Caderno de Encargo, Referente à Obra de Construção do Departamento Municipal de Trânsito de Paranaíta- MT**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE 01							
LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA</b>							
1	1	217834-6	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO PLANIMETRICO DE TERRENO" ,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30102,"LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.350,00		
	2	271386-1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO SONDAGEM GEOTECNICA A	UND	2,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		PERCUSSAO (SPT). ".....2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30102,"LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAEM TECNICA COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)				
3	311561-5	ELABORACAO DE PROJETO - DE TERRAPLANAGEM".....2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE PROJETO COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.350,00		
4	235569-8	ELABORACAO DE PROJETO - DE FUNDACAO EM CONCRETO ARMADO, 2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE PROJETO CONTENDO A NOMENCLATURA E DETALHAMENTO DE TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS; A LOCAÇÃO E CARGA NAS FUNDAÇÕES; PLANTAS DE FORMAS E CORTES; O DIMENSIONAMENTO DAS PEÇAS; A ÁREA DE FORMA; O VOLUME E RESISTÊNCIA DO CONCRETO A SER APLICADO NA ESTRUTURA; O QUADRO RESUMO DE AÇO POR PRANCHA; OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE OUTROS MATERIAIS A SEREM APLICADOS NAS FUNDAÇÕES. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64		
5	258735-1	PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO: DIMENSÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS, DETALHAMENTO DAS FERRAGENS, PLANTA DE FORMAS, LISTA DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÃO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	MT	185,64		
6	335617-5	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO BASICO E EXECUTIVO, DE ESTRUTURA METALICA, COM DETALHAMENTO, IMPRESSO EM SISTEMA CAD".....2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE PROJETO COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	210,16		
7	346418-0	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3	M2	185,64		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



			VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)				
8	235574-4		PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA): DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64		
9	258878-1		PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO COMPLETO COM: DISTRIBUIÇÃO DOS EXTINTORES, HIDRANTES, MANGOTINHOS, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO, ALARME, DETECÇÃO DE FUMAÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64		
10	332270-0		PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICA COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64		
11	283599-1		ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT",,,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",,202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",,30841,"ELABORACAO DE COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64		
12	350199-0		ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE.",,,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",,202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",,30841,"ELABORACAO DE PROJETO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64		
13	339735-1		ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO (QCI), BONIFICAÇÃO DESPESA INDIRETA-MÃO DE OBRA E MATERIAL (BDI). COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	UND	1,00		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital da Tomada de Preços nº. 001/2018 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Tomada de Preços nº. 001/2018, homologado em \_\_\_\_\_, do tipo menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº. 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de menor preço global.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados na Cláusula Primeira conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro;

3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO**

4.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

4.2.1. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Se forem prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

4.2. O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.1. O recebimento provisório do serviço não implica sua aceitação definitiva.

4.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente, após a entrega final dos serviços e emissão da nota fiscal com a devida oposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente.

5.2. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.001.452.0015.2048.3.3.90.39.00.00 – SEC. DE OBRAS

## **CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços.

8.2 Os pagamentos serão realizados com previsão mensalmente conforme disponibilidade financeira, após a entrega da devida nota fiscal.

8.3. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

8.4. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

8.5. Dados bancários da CONTRATANTE:

8.5.1. Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta corrente: \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE FORNECIMENTO**

9.1. A CONTRATADA se obriga a entregar dentro de um período de 90 (noventa) dias objeto deste contrato, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo para a entrega dos serviços conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente instrumento será a partir de xx/xx/2018 a xx/xx/201x.

10.2 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

11.2. Executar o serviço de acordo com as disposições deste contrato, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

12.2. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E DAS PENALIDADES**

13.1 Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

13.1.1 Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

13.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

13.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e, 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

14.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



14.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

14.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DE CONTRATO**

15.1 - Para este contrato fica estabelecido como fiscal, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)  
CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**C.P.F. nº**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 001/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 001/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 001/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO V

Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VI

**Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários e Cronograma  
Executivo**

e

**Projeto Arquitetônico Aprovado**